Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 28 de abril de 2021 às 17:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3006743: CONVÊNIO N° 011, DE 26 DE ABRIL DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palhoça

MUNICÍPIO

Palhoça

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3006743

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONVÊNIO Nº 011, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Convênio que entre si celebram Município de Palhoça e a Faculdade Municipal de Palhoça – FMP.

O **MUNICÍPIO DE PALHOÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°82.892.316/0001-08 com sede à Av. Hilza Terezinha Pagani, 280, Bairro Pagani na cidade de Palhoça/SC, CEP 88.132-900, Telefone (048) 3220-0300, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FRECCIA**, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA – FMP,** instituição de ensino superior, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.452/0001-75 situada à Rua João Pereira dos Santos, 375, Ponte do Imaruim, Palhoça/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **FÁBIO HENRIQUE PEREIRA,** doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº11.788/2008, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES

1.1 Ficam convencionadas pelas partes as designações simplificadas de **"FMP"** para a Faculdade Municipal de Palhoça e de **"MUNICÍPIO"** para o Município de Palhoça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 O presente convênio tem por objetivo regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da **FMP**, nas dependências e órgão do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo 1º. Para fins deste Convênio, o estágio obrigatório deve observar o projeto pedagógico do curso, tendo caráter de complementação educacional e de prática profissional. Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo 2º. O estágio somente poderá ser contratado quando possuir expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO ESTÁGIO

3.1 Os estágios obrigatórios terão a duração e carga horária de acordo com o previsto no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação.

3.2 O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no termo de compromisso, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

4.1 A jornada a ser cumprida será definida no termo de compromisso. A jornada deverá ser sempre compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino e do aluno.

Parágrafo 1º. Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estagio será reduzida à metade.

Parágrafo 2°. A **FMP** deverá fornecer, sempre que solicitado, documento que indique a data das avaliações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES

5.1 As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e com o Projeto Político Pedagógico do curso em que ele está matriculado;

5.2 As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do(a) Estagiário(a) e da **FMP**, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

6.1 Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

7.1 As obrigações das concedentes em decorrência deste ajuste são as seguintes:

I – DA FMP:

1.1 Fornecer a documentação que viabilize a contratação do estágio;

1.2 Avaliar as instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do(a) educando(a);

1.3 Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

1.4 Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no termo de compromisso, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;

1.5 Em caso de descumprimento das condições acordadas no termo de compromisso, orientar o(a) acadêmico(a) e o MUNICÍPIO visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à) acadêmico(a) o encerramento do estágio;

1.6 Elaborar as normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;

1.7 Comunicar o calendário acadêmico ao MUNICÍPIO no início de cada período letivo;

1.8 Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação;

1.9 Informar as condições e requisitos mínimos para a realização do estágio, observando a carga horária, duração e jornada;

1.10 Efetuar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

1.11 Encaminhar sistematicamente os relatórios ou as fichas de avaliação de estágio para preenchimento e devolução no prazo assinado;

1.12 Comunicar o MUNICÍPIO em caso de alteração da situação acadêmica do aluno estagiário.

Parágrafo Único. Em caso de abandono, a comunicação da **FMP** ao MUNICÍPIO será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao termino do período letivo.

II- DO MUNICÍPIO

2.1 Conceder estágio curricular, ao corpo discente da **FMP** nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, definido em parceria com os departamentos interessados em abrir campo de estágio e a FMP, as atividades dos estagiários;

2.2 Fixar o número de vagas pelas áreas de formação e informar a **FMP** para os devidos encaminhamentos;

2.3 Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no plano de atividades, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;

2.4 Apresentar ao aluno o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;

2.5 Controlar a frequência do estagiário;

2.6 Informar a **FMP** em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;

2.7 Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela **FMP**, obedecendo a periodicidade fixada no Termo de Compromisso, que não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;

2.8 Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;

2.9 Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;

2.10 Permitir à **FMP** aceso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;

2.11 Formalizar o estágio curricular através de Termo de Compromisso firmado com o estagiário, tendo a obrigatória interveniência da **FMP**;

2.12 Não alterar as atividades do aluno estagiário sem prévia comunicação e anuência da **FMP**;

2.13 Informar a **FMP** quaisquer modificações ocorridas no quadro de estagiários;

2.14 Fornecer a declaração do estágio ao estudante, sempre que solicitado;

2.15 Compatibilizar a jornada de trabalho, com o horário escolar e com o horário da concedente;

2.16 Prestar todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do acadêmico-estagiário, que venha a ser solicitada pela **FMP** e que esta entenda necessária;

2.17 Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo 1º. O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo 2º. O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

8.1 Cumprir carga horária de estágio, prevista nas grades curriculares dos cursos de graduação da **FMP**;

8.2 Apresentar relatórios das atividades realizadas sempre que solicitados, de acordo com as normas do estágio;

8.3 Acatar as normas existentes na instituição em que realiza o estágio, procurando manter a rotina de trabalho e qualidade dos serviços prestados.

8.4 Cumprir as demais determinações constantes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1 O presente convênio é firmado por prazo de 48 (quatro e oito) meses podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, sempre por escrito.

Parágrafo Único. As partes poderão rescindir o presente convenio mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de rescisão fica garantida a continuidade dos termos de compromisso de estágio já firmados, respeitando os trabalhos que estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O estágio não gera vínculo empregatício na forma da lei;

10.2 Para a execução das atividades previstas neste convenio as partes administrarão os recursos humanos, materiais e financeiros considerados indispensáveis à vista dos respectivos trabalhos, sob a responsabilidade e gerenciamento de cada convenente;

10.3 Deverá cada um dos convenentes assegurar-se de que os recursos humanos designados para trabalhar nas atividades concernentes ao presente convênio conheçam e aceitem todas as obrigações aqui estabelecidas, bem como as que venham a ser criadas através de termos aditivos ou planos de trabalho;

10.4 Os convenentes terão que cumprir rigorosamente com seus deveres de observância de sigilo e ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas, comprometendo-se ainda a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas no âmbito da execução dos serviços, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Palhoça/SC, para dirimir questões oriundas do presente convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus efeitos legais.

Palhoça, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2021
Edição nº _____/2021
Secretaria de Governo

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente da FMP

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF: